PROJETO DE LEI Nº 102, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação em encaminhar a V. Exa. para apreciação de vós e dos Nobres Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Sales de Oliveira/SP, o incluso projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**.

O referido crédito se destina a inserir dotação orçamentária no orçamento vigente, de modo a possibilitar que a municipalidade firme convênio com a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Rita, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para cobertura financeira do referido crédito, os recursos advirão do superávit do exercício anterior, por força do repasse da Emendar Parlamentar nº 2021SS08576, creditada ao Fundo Municipal de Saúde, alocado à conta corrente nº 6122-0 – Banco do Brasil, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por ser de extrema urgência, requeremos seja o incluso projeto de lei apreciado e votado nos prazos da legislação em vigor, sob regime de urgência regimental.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sales Oliveira/SP, 02 de setembro de 2022.

Nº 2.093
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 02/09/22
Emerson F. Camelucci
02 16h

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO LEI N.º 102 --- DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** na seguinte dotação:

0		**0**			
2	**10**	**1**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
48		**10.302.0019.2052.00**	**Manutenção da assistência hospitalar e**		**100.000,0**
6		**00**	**ambulatorial 15%**		**0**
		3.3.50.39.06	**CONVÊNIO**		
			EMENDAS PARLAMENTARES		
		08	**INDIVIDUAIS**		
		300	**072**	**EMENDA PARLAMENTAR - 2021SS08576**	

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 2.087 de 17 de agosto de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 2.099 de 15 de outubro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal